

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 65/66

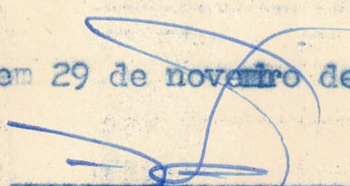
Altera o art. 1º da Resolução
nº 64/66.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, faz saber que ela
decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica dilatado por mais dez dias
o prazo fixado na Resolução nº 64/66, para remessa da Lei /
Orçamentária à Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor /
na data de sua promulgação, revogadas as disposições em con-
trário.

Câmara Municipal, em 29 de novembro de 1.966.


Enoir Douglas Favero
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Esteio, 29 de novembro de 1.966.


Claudio B. Fogaça
Secretário